

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SACOS DE ALGODÃO DUPLO ALVEJADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A TOK E ART ENXOVAIS LTDA.

Processo: 449/12 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TOK E ART ENXOVAIS LTDA**, nome fantasia **NOVA CASA ENXOVAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.19.982.993/0001-72, estabelecida na Av. Araguaia, nº. 645, Lt. 79-E, Qd. 52, Setor Central, CEP 74.020-155, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Sérgio Daher

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem a finalidade de **prorrogar** a vigência contratual e **alterar** a *Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO*, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão, se fundamenta na *Cláusula Oitava – DA PRAZO DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que prevê a prorrogação e a alteração do contrato mediante aditivo, e ainda, nos documentos de fls. 366/388 do processo administrativo do CRER nº. 449/12 vol. II.

acnmr

[Assinatura]

1/2

[Assinatura]



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **02/05/2016 a 02/05/2017**.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Sexta do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, **através de crédito bancário**, ou por outro meio, desde que expressamente informado.
(...)

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

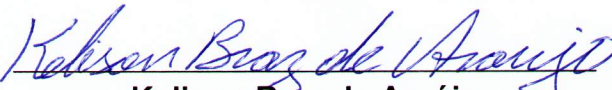
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de origem e Aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 27 de abril de 2016.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Kelison Braz de Araújo
Sócio Administrador / TOK E ART
874.575.981-20

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

2/2

